



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)**

Região Marechal Hermes da Fonseca

(Processo Administrativo nº 64305.021378/2022-19)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 166/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI, O COMANDO DA 1ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA BOM JESUS
ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**

O Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.189.168/0002-21, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel FELIPPE GOMES LIMA, nomeado Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar, pelo Boletim Interno nº 97, de 1 de setembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 013054654-2, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.028.327-95, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.560.099/0001-25, situada na RUA FRANCISCO SCHUARTZ, 115 - PLANTA ARACATUBA, PIRAQUARA -PR - (41)9 9715-1111, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELIEL FAVORETO DE SOUZA, CPF Nº 630.477.489-34, identidade nº 39417138, SESP/PR, tendo em vista o que consta no processo nº 64305.021378/2022-19 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão nº 06/2022, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:63047748934**

Assinado de forma digital por
ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:63047748934
Dados: 2023.12.15 11:41:23 -03'00'

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de traslado de corpo com fornecimento de materiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Traslado nacional RODOVIÁRIO de corpos, em veículo apropriado dentro e fora do perímetro urbano, desde o local de origem até o local de sepultamento ou cremação, incluindo todos procedimentos necessários ao transporte e ao desembaraço da documentação atinente ao serviço.	KM RODADO	19.500	R\$ 5,00	R\$ 97.500,00
2	Traslado nacional ÁEREO de corpos em voo comercial, desde o local de sepultamento ou cremação, incluindo todos os procedimentos necessários ao transporte e ao desembaraço da documentação atinente ao serviço, inclusive o traslado RODOVIÁRIO complementar	kg	3.000	R\$ 69,00	R\$ 207.000,00
4	Preservação e conservação de corpos (adulto) por FORMALIZAÇÃO, traslado nacional, conservação por até 3 (três) dias.	SERVIÇO	10	R\$ 1.848,00	R\$ 18.480,00
5	Preservação e conservação de corpos (adulto) por EMBALSAMENTO, para traslado nacional, conservação por até 15 (quinze) dias.	SERVIÇO	10	3.040,00	R\$ 30.400,00
6	Fornecimento de URNA ESPECIAL DE MADEIRA COM FORRO DE ZINCO, tamanho INFANTIL, para traslado de corpos, incluindo vestimenta e 1 (uma) coroa de flores naturais.	UNIDADE	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
7	Fornecimento de URNA ESPECIAL DE MADEIRA COM FORRO DE ZINCO, tamanho ADULTO, para traslado de corpos, incluindo vestimento e 1(uma) coroa de flores naturais.	UNIDADE	10	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
8	Fornecimento de URNA ESPECIAL DE MADEIRA COM FORRO DE ZINCO,tamanho ADULTO, dimensões acima da média (altura acima de 1,90 m e peso acima de 100 kg), para traslado de corpos, incluindo	UNIDADE	10	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00



ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:6304774893

Assinado de forma digital por
ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:63047748934
Dados: 2023.12.15 11:41:01
+03'00'

	vestimenta e 1 (uma) coroa de flores naturais.				
9	Coroa de flores nobres (rosas, Gerberas, Tango, Folhagem, Faixa e fita de Cetim) Tamanho 60 CM	UNIDAD E	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
TOTAL			R\$ 480.780,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/12/2023 e encerramento em 19/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; IRA – PREÇO.

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 480.780,00 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001

Fonte: 1005000142

Programa de Trabalho: 215846

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D5SAFUSTRAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e



**ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:63047748934**

Assinado de forma digital por
ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:63047748934
Dados: 2023.12.15 11:40:01 -03'00'



1

contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.



FELIPPE GOMES LIMA - TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

ELIEL

Assinado de forma
digital por ELIEL

FAVORETO DE

FAVORETO DE

SOUZA:63047

SOUZA:63047748934

748934

Dados: 2023.12.15

11:39:06 -03'00'

ELIEL FAVORETO DE SOUZA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



